



ot
A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Câmara Municipal

Resolução

Resolução 304/2021

Cria a Frente Parlamentar em defesa do Lago da Fasolo.

RESOLUÇÃO Nº 304, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cria a Frente Parlamentar em defesa do Lago da Fasolo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o artigo 72 do Regimento Interno da Câmara, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º É criada a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO LAGO DA FASOLO, objetivando a concretização de um projeto de despoluição, que resulte na canalização definitiva do esgotamento sanitário e na despoluição do lago e de seu entorno, e pretende também, como foco secundário, encaminhar o debate de ideias para garantir a utilização de interesse social da área.

Art. 2º A Frente Parlamentar é constituída pelos seguintes Vereadores:

Vereador AGOSTINHO PETROLI - MDB - Presidente

Vereador JOSÉ ANTONIO GAVA - PDT - Relator

Vereador EDUARDO POMPERMAYER - DEM - Membro Efetivo

Vereador RAFAEL LUIZ FANTIN – PSD - Membro Efetivo

Vereador THIAGO ISRAEL FABRIS – PROGRESSISTAS - Membro Efetivo

Art. 3º A presente Frente Parlamentar se extinguirá, conforme estabelece o § 2º do artigo 72 do Regimento Interno desta Casa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/02/2021 17:57:03 POR FÁBIO INVERNIZZI 94104000078 EM 26/02/2021 17:57
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atarde.net/g603907469c3d>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 1600 Bento Gonçalves/RS sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

08
A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Câmara Municipal

Resolução 304/2021

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Vereador IDASIR DOS SANTOS Vereador RAFAEL PASQUALOTTO

1º Secretário

Presidente

Vereador SIDINEI DA SILVA

Vereador THIAGO ISRAEL FABRIS

2º Secretário

Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria

Portaria 89628/2021

RETIFICA ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA: ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA FRONZA.

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.12

Data: 23/02/2021

Hora: 09:32

Portaria nº 89.628/2021

MATHEUS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração de PM DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA os atos: Portaria nº 85.129/2019, Portaria nº 87.760/2020, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 22/07/2019, à servidora ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA FRONZA, matrícula 4957-1, cargo de Professora, nível N3, classe F, Com paridade, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.208,62 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico Padrão/Classe N3F R\$ 3.600,12 (Lei Municipal nº 6407 de 2018); Parcela Autônoma - 46,71% R\$ 1.571,85 (Lei Complementar Municipal nº 199 de 2018); Biênios 07 - 35% R\$ 1.177,79 (Lei Complementar Municipal nº 199 de 2018); Função Gratificada de Assessoria Técnica de Média Complexidade Incorporada - 10% R\$ 93,86 (Lei Municipal nº 5190 de 2011) a ser custeada por FAPSBENTO e seu reajuste será efetivado pela paridade. BENTO GONÇALVES, 23/02/2021.

MATHEUS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração de PM DE BENTO GONÇALVES

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/02/2021 ÀS 09:32:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://icp.br/validar/40398074684c1d>
POR FABIANE INVERNIZZI 94104000078 EM 25/02/2021 ÀS 17:57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONTROLE: UCCI RESPONSÁVEL: Assessoria de Comunicação E-mail: diario.oficial@bentogoncalves.rs.gov.br